



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 015/68 - A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos - CNEG, Seção Estadual do Paraná, Setor Local do Distrito Dr. Antonio Paranhos, neste Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' (OESTE, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica -autorizado o Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná a firmar convênio com a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos - CNEG - Seção Estadual do Paraná, Setor local do Distrito Dr. Antonio Paranhos, neste Município, para manutenção do Ginásio Agrícola do Distrito mencionado, mediante contribuição mensal de 04 (quatro) salários mínimos vigentes na região, por turma matriculada anualmente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, igualmente autorizado a abrir crédito Suplementar de quatro salários mínimos, por turma para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
aos 13 dias do mês de dezembro de 1968.

Ary Francisco Rupp

Prefeito Municipal